CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – UniCEUB
VESTIBULAR PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA
EDITAL Nº 1 – UniCEUB, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016

O Reitor Getúlio Américo Moreira Lopes torna pública a realização de vestibular para ingresso no curso de graduação em Medicina do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O vestibular será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe realizará o vestibular utilizando o método Cespe de avaliação.

1.2 A seleção para o curso de que trata este edital compreenderá provas de conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de prova de redação, de caráter apenas eliminatório.

1.3 As provas serão realizadas no *Campus* do UniCEUB da Asa Norte, localizado na SEPN 707/907, Brasília/DF.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

2 DAS VAGAS

2.1 O vestibular destina-se ao provimento de vagas, conforme quadro abaixo, por portadores de certificado de conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) ou por aqueles que comprovarem conclusão do ensino médio (ou curso equivalente) na data de matrícula no UniCEUB.

Curso	**Vagas**
***Campus* Asa Norte**	50
Diurno	
Medicina – Autorizado pela Portaria SERES/MEC nº 132, de 20 de março de 2013, publicada no *Diário Oficial da União,* de 21 de março de 2013, seção 1, p. 14.	

2.2 Não serão oferecidas turmas em opções cujo número de matrículas não atinja o mínimo de 40 alunos, podendo o candidato optar pelo recebimento do valor pago ou por outro curso ou turno com vaga remanescente.

2.3 O valor da mensalidade do curso de Medicina é de R$ **6.150,08.** Para pagamento até o dia 7 de cada mês, o valor a ser pago é de R$ **5.842,58**. Os valores serão reajustados de acordo com a legislação vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES NO VESTIBULAR

3.1 TAXA: **R$ 450,00**.

3.1.1 Poderá efetuar a inscrição o candidato que tiver idade mínima de **16 anos** completos até a data final do prazo de inscrições.

3.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, solicitada no período entre **10 horas do dia 4 de outubro de 2016** e **18 horas do dia 20 de outubro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).

3.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação,

por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
3.2.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
3.2.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.
3.2.4 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1 e deverá ser, imediatamente, impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
3.2.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do vestibular.
3.2.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
3.2.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **24 de outubro de 2016**.
3.2.7 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento.
3.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

3.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.
3.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
3.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros vestibulares.
3.4.4 Para efetuar a inscrição, é **obrigatório**:
a) o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
b) o envio, via *upload*, de fotografia individual colorida com fundo branco, da cabeça e do tronco, sendo que a cabeça deverá estar descoberta.
3.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
3.4.4.1.1 A fotografia a que se refere o subitem 3.4.4 deste edital deverá ser recente, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital.
3.4.4.1.2 O candidato que enviar a fotografia sem observar as especificações constantes do subitem 3.4.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
3.4.4.1.2.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
3.4.4.1.3 O candidato que não enviar a fotografia, conforme subitem 3.4.4 deste edital, não terá sua inscrição efetivada.
3.4.4.1.4 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.
3.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do vestibular aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, ou que não estiver de acordo com o subitem 3.1.1 deste edital.

3.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do UniCEUB.
3.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.
3.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
3.4.8.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.4.8.7 deste edital:
a) indicá-lo no momento da inscrição, apontando/descrevendo os recursos especiais necessários;
b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.4.8.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.4.8.7 deste edital:
a) fazer a opção na solicitação de inscrição; e
b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, com a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e parecer que ateste a espécie e o grau, ou nível, da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme se depreende da interpretação sistemática do inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.
3.4.8.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.4.8.7 deste edital:
a) fazer a opção na solicitação de inscrição;
b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 3.4.8.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento); e
3.4.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
3.4.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
3.4.8.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.4.8.7 deste edital:
a) fazer a opção na solicitação de inscrição; informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
b) enviar, via *upload*, imagem do CPF e do documento de identidade;
3.4.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
3.4.8.5 O **candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.4.8.7 deste edital:
a) fazer a opção na solicitação de inscrição;

b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
3.4.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela **Lei nº 10.826/2003** não poderão portar armas no ambiente de provas.
3.4.8.6 O **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos**, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, conforme prazos descritos no subitem 3.4.8.7 deste edital:
a) fazer a opção solicitação de atendimento especial, no *link* de inscrição, no campo "Outros";
b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e o respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.
3.4.8.7 A documentação citada nos subitens 3.4.8.1, 3.4.8.2, 3.4.8.3, 3.4.8.4, 3.4.8.5 e 3.4.8.6 deste edital deverá ser enviada até as **18 horas do dia 20 de outubro de 2016**, (via *upload*) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
3.4.8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.4.8.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
3.4.8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.4.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
3.4.8.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4.8.1 deste edital.
3.4.8.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
3.4.8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.4.8.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, na data provável de **27 de outubro de 2016**.
3.4.8.11.1 O candidato poderá interpor recurso e verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização das provas, em data e em horário a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.
3.4.8.11.2 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 3.4.8.11.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s), de forma legível, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1.
3.4.8.12 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de

realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

4 DAS PROVAS DO VESTIBULAR

4.1 As provas do vestibular estão descritas no quadro a seguir.

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Objetiva (P_1)	Arte e Cultura	120	Eliminatório e classificatório
	Biologia		
	Filosofia e Sociologia		
	Física		
	Geografia		
	História		
	Língua Inglesa		
	Língua Portuguesa		
	Literatura de Língua Portuguesa		
	Matemática		
	Química		
Redação (P_2)	–	–	Eliminatório

4.2 A prova objetiva (P_1) e a prova de redação (P_2) terão a duração de **4 horas e 30 minutos** e serão aplicadas na data provável de **20 de novembro de 2016**, no turno da **tarde**.

4.3 Na data provável de **8 de novembro de 2016**, será divulgado no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização das provas.

4.3.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1 para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

4.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

4.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 4.3.1 deste edital.

4.4 O resultado final na prova objetiva e o resultado provisório na prova de redação serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, na data provável de **20 de dezembro de 2016**.

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, valerá **120,00 pontos** e abrangerá os objetos de avaliação de que trata o item 11 deste edital.

5.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.
5.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico.
5.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.
5.9 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.
5.10 O Cebraspe divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma dos subitens 10.23 e 10.26 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, em data a ser informada no edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório da redação. A referida imagem ficará disponível até 15 dias corridos da data de publicação do resultado final do vestibular.
5.10.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

5.11 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.11.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.11.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).
5.11.3 A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.
5.11.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do vestibular o candidato que obtiver nota inferior a **36,00 pontos** na prova objetiva P_1.
5.11.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 5.11.4 deste edital não terá classificação alguma no vestibular.
5.11.5 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.11.4 serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva P_1.

5.12 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

5.12.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, a partir das **19 horas** da data provável de **22 de novembro de 2016** (horário oficial de Brasília/DF).
5.12.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.
5.12.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, e seguir as instruções ali contidas.
5.12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1 em data a ser divulgada no edital de resultado final na prova objetiva e de resultado provisório na prova de redação. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
5.12.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5.12.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
5.12.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
5.12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo ou, ainda, fora do prazo.
5.12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.
5.12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6 DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A prova de redação terá caráter apenas **eliminatório**, valerá **10,00 pontos**, e terá o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e a aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual. O candidato deverá produzir texto com extensão **máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela Banca Examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.
6.2 A prova de redação será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos no subitem 6.7 deste edital.
6.3 A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
6.4 A folha de texto definitivo da prova de redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da

prova de redação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de redação.
6.5 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova de redação. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
6.6 A folha de texto definitivo não será substituída por erro de preenchimento do candidato no preenchimento desta.

6.7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

6.7.1 Serão corrigidas as provas de redação dos candidatos classificados até a **1.500ª posição** respeitando-se os empates na última posição.
6.7.2 Os candidatos que não tiverem sua prova de redação corrigida na forma do subitem anterior estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.
6.7.3 A prova de redação tem o objetivo de avaliar a apreensão e desenvolvimento do tema, domínio da expressão escrita, apresentação adequada da redação, respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Podem ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, resenhas, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.
6.7.4 A prova de redação será corrigida conforme critérios a seguir:
a) nos casos de fuga ao tema, de inexistência de texto ou de identificação indevida na folha de texto definitivo, o candidato receberá nota zero (*NR* = 0,00);
b) a apresentação textual, a estrutura textual e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (*NC*), limitada a **10,00 pontos**;
c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (*NE*) do candidato, considerando-se aspectos tais como acentuação, ortografia, pontuação, concordância, regência, etc;
d) será computado o número total de linhas (*TL*) efetivamente escritas pelo candidato, em que $TL \leq 30$;
e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e(ou) que ultrapassar a extensão máxima de 30 linhas;
f) será calculada, então, para cada candidato, a nota da prova de redação (*NR*) como sendo igual a *NC* menos o resultado do quociente *NE/TL* ($NR = NC - NE/TL$);
g) a nota da prova de redação (*NR)* será calculada utilizando-se duas casas decimais e arredondando-se para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a cinco;
h) se *NR* for maior ou igual a 2,00 pontos e menor que 2,50 pontos, a redação do candidato será recorrigida e a *NR* passará a ser igual à nota atribuída pela recorreção;
i) será atribuída nota igual a 0,00 ao candidato que obtiver $NR < 0{,}00$. Assim, *NR* terá os valores mínimos de 0,00 e máximo de 10,00 pontos.
6.7.5 Será eliminado do vestibular o candidato que obtiver ***NR* < 2,50 pontos**.
6.7.6 Os candidatos que não tiverem as provas de redação corrigidas estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no vestibular.
6.7.7 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

6.8 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO

6.8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação disporá das **9 horas do dia 21 de dezembro de 2016 às 18 horas do dia 22 de dezembro de 2016** para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

7 DA NOTA FINAL NO VESTIBULAR

7.1 Para os candidatos não eliminados na prova de redação e na prova objetiva P_1, a nota final no vestibular será o resultado na prova objetiva P_1.
7.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no vestibular até o preenchimento das vagas, observado os critérios de desempate deste edital.
7.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
7.4 A relação dos candidatos selecionados em primeira chamada será divulgada na internet, nos endereços eletrônicos http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1 e www.uniceub.br, na data provável de **13 de janeiro de 2017**.
7.5 Em caso de vaga remanescente após a primeira chamada, os candidatos serão chamados pela Secretaria Geral do UniCEUB, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas ofertadas neste edital.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no vestibular, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste vestibular, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) maior número de acertos na prova objetiva P_1;
c) menor número de erros na prova objetiva P_1.
d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

9 DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos aprovados em primeira chamada será realizada no *Campus* do UniCEUB da Asa Norte – SEPN 707/907, nas datas prováveis de **24 e 25 de janeiro de 2017**, das 8 horas às 18 horas.
9.2 Não será concedido, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula no primeiro semestre do curso.
9.3 É obrigatória a matrícula em todas as disciplinas do primeiro semestre.
9.4 No ato da matrícula, os candidatos aprovados e convocados para o preenchimento das vagas ofertadas neste edital, devem entregar os seguintes documentos:
a) cópia autenticada de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (declaração de conclusão) e respectivo histórico escolar, não tendo validade qualquer um deles isoladamente. Será nula, neste processo seletivo, a classificação do candidato que não apresentar a prova de conclusão do ensino médio no ato da matrícula (Resolução nº 9/1978 do CFE, artigo 5º);
b) cópia autenticada de documento oficial de identidade;
c) cópia autenticada de título de eleitor;
d) cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno;
e) prova de que está em dia com as obrigações militares, no caso dos candidatos do sexo masculino;
f) cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;
g) uma foto 3x4cm colorida e recente.
9.5 Para o curso de Medicina, o aproveitamento de estudos não implicará redução do valor da mensalidade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o vestibular contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este vestibular divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1.

10.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.
10.3 O candidato poderá obter informações referentes ao vestibular na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/vestibular/uniceub_17_1, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
10.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do vestibular deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.
10.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 10.2 deste edital.
10.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
10.6 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao vestibular, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 10.4 deste edital.
10.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – 1º Vestibular UniCEUB 2017 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.
10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta**, **fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.
10.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
10.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

10.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
10.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 10.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do vestibular.
10.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
10.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
10.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do vestibular, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.
10.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
10.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
10.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.
10.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do vestibular.
10.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
10.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.
10.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.
10.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
10.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
10.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.
10.21 Será eliminado do vestibular o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:
a) aparelhos eletrônicos, tais como: agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;
c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
10.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não

será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.21 deste edital.
10.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 3.4.8.5 deste edital.
10.21.1.2 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá fornecer máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término destas.
10.21.2 Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 10.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do vestibular.
10.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
10.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.21 no dia de realização das provas.
10.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
10.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
10.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
10.23 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular o candidato que durante a realização das provas:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 10.21 deste edital;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou na folha de texto definitivo;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial,

conforme previsto no subitem 3.4.8.5 deste edital;
p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa das provas para posterior exame grafológico;
r) não permitir a coleta de dado biométrico.
10.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
10.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.
10.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do vestibular.
10.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.
10.28 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do vestibular, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 10.6 ou 10.7 deste edital, conforme o caso, e perante o UniCEUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
10.29 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo UniCEUB.
10.30 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

11 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

11.1 HABILIDADES

11.1.1 Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.
11.1.2 Cada item das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

11.2 CONHECIMENTOS

11.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rceb03_98.pdf).

GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES
Reitor do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB